



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**

Quinta-feira, 21 de maio de 2026 - 15:03:53 | Ano XIV - Edição Nº 5218

**ÍNDICE DE MATÉRIAS**

**Aditivo de Contrato** ..... **Pág. 02**

**Autenticidade e Segurança Digital**

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

**HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:**

a8d20efce95098001691ec9bd5b5c14756895b67760c117f18e4423680cc46c6





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.18032634459.CPS.PMP**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO DE Nº 028/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICIPIO DE PENEDO E SAMUEL MOTA  
MENDONÇA JUNIOR EMPREENDIMENTOS, NAS  
CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PENEDO**, com sede na Praça Barão de Penedo, nº 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 64.004.127/0001-61, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo **Sr. LUCIANO BARROS LUCENA**, brasileiro, portador do RG nº 1670099 e CPF nº 029.129.714-54.

**CONTRATADA: SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.705.246/0001-61, sediada no Loteamento Monte Rey, nº 520, Lote 05, Quadra B, Bairro Dom Constantino, Penedo/AL, CEP 57.200-000.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 028/2025, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º da Lei nº 8.245/1991, mediante as cláusulas e condições a seguir:

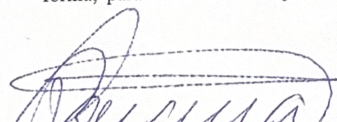
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 028/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 15/05/2026 e término em 15/05/2027, visando à continuidade dos serviços contratados, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.


**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Penedo/AL, 15 de maio de 2026.

  
**LUCIANO BARROS LUCENA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

  
**SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR EMPREENDIMENTOS**  
CNPJ: 17.705.246/0001-61  
CONTRATADO

